

Nota: a azul encontram-se identificadas as alterações efetuadas ao documento face à versão anterior

Documento de apoio ao preenchimento do MIRR de estabelecimentos que produzem lamas do tratamento de águas residuais domésticas e/ou urbanas (LER 190805)

A quem se dirige este documento de apoio?

A estações de tratamento de águas residuais (ETAR) domésticas e/ou urbanas que produzem lamas de depuração classificadas com o código 190805 da LER.

No caso de um sistema plurimunicipal de águas residuais que inclui várias ETAR, como se deve registar no SILIAMB?

O sistema de águas residuais deve registar-se como Organização (NIPC) e as diferentes ETAR como estabelecimentos, caso estejam abrangidas por essa obrigação de acordo com o artigo 97º do novo regime geral de gestão de resíduos (RGGR), publicado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.

Quem deve preencher o MIRR no caso da exploração das ETAR ser concessionada/subcontratada?

No caso da exploração das ETAR ser concessionada/subcontratada, por forma a garantir que os dados são registado num único estabelecimento, deve ser a entidade concedente a assumir a responsabilidade do preenchimento MIRR.

Todas as ETAR domésticas e/ou urbanas são obrigadas a preencher MIRR como produtores de resíduos?

As ETAR domésticas e/ou urbanas são obrigadas a preencher MIRR, enquanto produtores de resíduos:

- i. As pessoas singulares ou coletivas responsáveis por organizações que empreguem mais de 10 trabalhadores e que produzam resíduos não incluídos na responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais (ex: lamas de ETAR);
- ii. As pessoas singulares ou coletivas responsáveis por estabelecimentos que produzam resíduos perigosos não incluídos na responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais;
- iii. Se concentrarem as lamas de outras ETAR.

No caso de Sistemas em que o armazenamento das lamas está concentrado em algumas ETAR (recebem lamas de outras ETAR), considera-se para efeitos MIRR que as lamas devem ser registadas uma única vez na ETAR onde foram “concentradas”. Neste caso, a referida ETAR constitui-se como um local de armazenamento preliminar, devendo dar-se como produtora de todas as lamas produzidas e recebidas das outras ETAR. As ETAR que concentram lamas de outras ETAR devem efetuar o registo no MIRR independentemente do número de trabalhadores da organização a que pertencem.

Documento de Apoio ao Preenchimento MIRR Versão 4 – Dezembro de 2021

As ETAR domésticas e/ou urbanas que **tratam** as lamas de depuração são obrigadas a preencher MIRR?

Caso a ETAR efetue o tratamento dos resíduos produzidos ou recebidos de outras ETAR (lamas), constitui-se também como operador de gestão de resíduos (OGR) e deve preencher o formulário C1 e C2, se aplicável (ver guia específico para [operadores de tratamento de lamas de depuração e/ou lamas de composição similar](#)). São considerados tratamento de resíduos (lamas) os tratamentos físico químicos (ex. calagem), a digestão anaeróbia, a compostagem, a hidrólise e a valorização agrícola.

Salienta-se que a desidratação e secagem das lamas constituem parte integrante do tratamento das águas residuais não sendo por isso consideradas operações de tratamento de resíduos.

Qual o enquadramento MIRR que deve ser selecionado por cada ETAR?

Deve ser selecionado o enquadramento “Produtor de resíduos”, [ficando disponível para preenchimento o formulário B](#).

No caso das ETAR que fazem os tratamentos de lamas acima referidos, deve também ser selecionado o enquadramento “Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)” e preenchidos os formulários C1 e C2 (ver guia específico para [operadores de tratamento de lamas de depuração e/ou lamas de composição similar](#))

Quais os resíduos que devem ser registados no MIRR – formulário B?

Devem ser registados:

- os resíduos produzidos na ETAR (lamas de depuração, embalagens de produtos químicos, etc.), com exceção dos resíduos urbanos recolhidos pelo Município (serviços administrativos ou de restauração);
- Os resíduos produzidos nos “estabelecimentos de apoio” dessa ETAR, como estações elevatórias, bacias de retenção e respetiva rede de coletores e emissários;

Esclarece-se que no caso das ETAR que concentram as lamas das restantes ETAR, devem registar como produzidas o total de lamas de depuração recebidas (incluindo as que recebeu das restantes ETAR).

Qual a operação de tratamento que deve ser registada no MIRR – formulário B?

Deve ser registada a operação de tratamento para a qual os resíduos são encaminhados para tratamento dentro da própria ETAR produtora ou quando saem do estabelecimento produtor para tratamento noutra OGR (operação de tratamento indicada na guia eletrónica de acompanhamento de resíduos - tratamentos físico químicos, digestão anaeróbia, compostagem, hidrólise e valorização agrícola).

Nota: Para efeitos de reporte de dados no MIRR 2021 não devem ser utilizadas as operações desdobradas, uma vez que o SILiAmb ainda não se encontra preparado para o efeito